



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.719/2.023

- De 27 de Fevereiro de 2.023 –

Especifica as atribuições do cargo de Servente da Câmara Municipal de Inúbia Paulista e dá outras providências.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei....

Art.1º As atribuições do cargo de Servente, mantido pela Lei Municipal nº 1.042/2005, serão as constantes do Anexo I.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE SERVENTE

- Limpeza e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal, o que compreende: remoção com pano úmido e produtos adequados, de pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, e demais móveis existentes – inclusive os que só podem ser limpos com manejo de escada, bem como encerá-los, quando o caso; varrição e passagem de pano úmido com produtos adequados no chão de todas as dependências internas da Casa; lavagem completa, com produtos adequados, dos banheiros da Câmara Municipal; lavagem completa, com produtos adequados, da copa e da cozinha da Câmara; retirada de lixos; varrição, lavagem e/ou recolhimento de folhas de áreas externas, como pátios, estacionamentos ou similares; lavagem de panos utilizados para limpeza, bem como demais utensílios, inclusive os cestos de lixo; lavagem de todas as janelas, lustres e portas; limpeza do interior e exterior de todos os armários, inclusive os arquivos; limpeza de tapetes, cortinas, interruptores e parte externa de condicionadores de ar e ventiladores; lavagem e limpeza completa de garagem; dentre outras atividades correlatas, tudo com a utilização dos equipamentos e EPIs devidos, previstos nas normativas vigentes;
- Serviço de copa quando da realização das Sessões Camarárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como reuniões de Comissões, audiências públicas e outras reuniões realizadas na Câmara Municipal;
- Controle sobre o uso dos produtos e utensílios utilizados nos serviços de manutenção, limpeza e copa, e sua requisição ao superior hierárquico quando necessária a reposição ou estoque;
- Demais atividades relativas à limpeza e manutenção, inerentes ao cargo.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria